

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO XINGU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO XINGU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.526/0001-06 neste ato representada pelo Presidente **SR. DARCI CARLOS BACCIN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, neste ato denominada **CONTRATADA** resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

I) **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o contrato por **12 (doze) meses**, a partir de **18 de Setembro 2014**, conforme os termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93.

II) **DOS VALORES:** Conforme previsto no contrato original, ficam reajustados os valores de locação mensal e atendimento, conforme descrito no Anexo I deste termo.
No caso de atraso, a Contratante efetuará o pagamento do valor em aberto acrescido de: correção monetária pelo IGP-M (FGV), multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

III) **ÍNDICE DE REAJUSTE:** Os valores contratados são corrigidos anualmente através do **IGP-M** ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do **IGP-M** ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste.

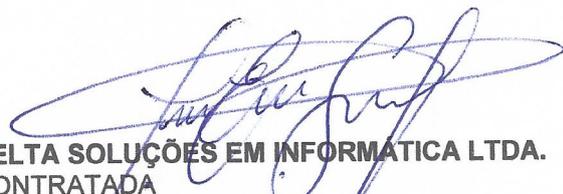
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Novo Xingu, 18 de setembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO XINGU
CONTRATANTE



DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

José Elzer Santos de Lima
Procurador
CPF: 002.392.070-09

ANEXO I - DOS SISTEMAS E SEUS VALORES

O objetivo deste Anexo é a fixação do valor do sistema locado pela CONTRATANTE e da prestação de serviço técnicos especializados, objeto deste contrato.

A - SISTEMA(S)

VALOR MENSAL EM R\$

Tesouraria (p/ câmara)	283,18
Fly Transparência (p/Prefeitura)	325,13
Contabilidade (p/ Câmaras de Vereadores)	430,01
TOTAL	R\$ 1.038,32

IGP-M: 4,88%

B - GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS

O Banco de Dados utilizado será o SyBase SQL AnyWhere e a contratante solicitará as licenças (caso haja necessidade) mediante pagamento à parte da locação mensal.

SyBase SQL AnyWhere	R\$ 608,30
---------------------	------------

C - SERVIÇOS

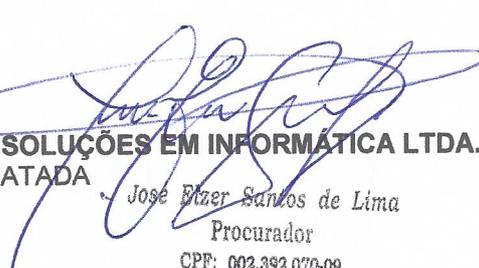
VALOR /HORA TECNICA

Hora Técnica	R\$ 141,58
Acesso adicional (qualquer sistema)	R\$ 78,66

NOVO XINGU, 18 de SETEMBRO de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO XINGU
CONTRATANTE



DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

Jose Etzer Santos de Lima
Procurador
CPF: 002.392.070-09